

Andreza Bitarães - CRCMG

De: licitacao@crcmg.org.br
Enviado em: sexta-feira, 14 de abril de 2023 16:53
Para: 'Eng. Alex Wnuk'
Cc: 'Vinícius Rosa - CRCMG'; 'Izaías Gomes - CRCMG'; 'Andreza Bitarães - CRCMG'; 'Maria Oliveira - CRCMG'; 'Suelen CRCMG'; assessoria@crcmg.org.br
Assunto: RES: Pedido de esclarecimento - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Concluída

Prezada licitante, boa tarde!

Em resposta aos questionamentos, esclarecemos:

Questão 01: No Anexo I, PROJETO BÁSICO e nos projetos, é citado a instalação do Cubículo Blindado com previsão na 2ª etapa, entretanto, este item se encontra na planilha orçamentária como 1ª etapa, qual está correto?

Resposta: **Conforme consta no Edital, item 1.22. "No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos, a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultado a fiscalização do CRCMG". Portanto, o Cubículo blindado será implantado na 2ª etapa, como consta em projeto.**

Questão 02: Em análise aos documentos que compõem o edital, como memorial descritivo, planilha orçamentaria e projeto elétrico e lógico, identificamos o seguinte:

São descritivo três modelos de nobreaks distintos a saber:

4.1.27 – NOBREAK DE 10KVA

4.1.28 – NOBREAK DE 40KVA

4.1.29 – NOBREAK DE 6KVA – TORRE – AUDIO E VIDEO

No projeto elétrico da ETAPA 1, consta o fornecimento de 01 (um) QDN para alimentação do nobreak que está locado na sala do Servidor, planta 03/15 do Projeto Elétrico 1ª Etapa – Nova Sede, conforme abaixo:

No Quadro de distribuição de Cargas desse QDN, será alimentado também o QDE1 localizado no Primeiro pavimento.

Porém as cargas superam um nobreak de 10KVA, conforme é solicitado no item 011.001.041 da PLANILHA – ETAPA 1, onde o solicita orçamento de NOBREAK de 10KVA, o que é incompatível para atendimento à carga total a ser alimentada.

No documento 110_2022_CRCMG_MD_LOGICO_R02-V2.pdf, o item 4.2.28 refere-se a um nobreak de 40KVA, o que é mais adequado para alimentação de todos os circuitos previstos.

Neste caso, qual potência do Nobreak devemos considerar?

Caso a resposta seja o de potência de 40KVA, entendemos que o valor em planilha previsto está subdimensionado, sendo necessário fazer a correção do valor para um nobreak nominal de 40KVA conforme as especificações do edital.

Resposta: Conforme consta no Edital, item 1.22. "No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos, a planilha orçamentária e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultado a fiscalização do CRCMG". Portanto, será adotada a potência de 40 KWA, como consta em projeto.

Questão 03: – Alguns itens de planilha, utilizados para composição do valor mínimo de contratação, estão lançados de forma equivocada, considerando a planilha de referência do SINAPI, o que causa impacto na saúde financeira do contrato, como por exemplo:

a) Item 011.001.003 e 004 - PATCH PANEL, 24 PORTAS ANGULAR, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA, valor unitário de R\$ 258,70.

Em consulta a Planilha do SINAPI, o código que referencia desse item seria o 39596, PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA, valor unitário de R\$ 861,79. E ainda, sobre esse valor, deveria ter sido lançado o valor de mão de obra de instalação este item.

Resposta: A planilha foi elaborada por empresa contratada, especializada no ramo. Caso o licitante entenda que o valor unitário não está compatível, este poderá sugerir o valor adequado, desde que atenda ao Item 12.3 do Edital" 12.3. O licitante poderá ofertar preços global ou das ETAPAS ou subetapas do cronograma físico-financeiro superiores aos estimados neste Edital, desde que tal incremento não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo, isto é, DEZEMBRO/2022, até o último mês para o qual o índice tenha sido divulgado."

b) Item 010.002.005 a planilha Etapa 2, cujo código do SINAPI consta 34714, descrito no SINAPI como DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A. Ocorre que o disjuntor descrito na planilha é um disjuntor a gás, de 630A, bastante específico e que não consta em planilha do SINAPI e seu valor de mercado 35.000% maior.

Valor referência no edital - R\$ 128,88 (Material e Mão de obra)
Custo real Mercado - R\$ 44.700,00 (Sem Mão de Obra e Sem BDI)

Resposta: A planilha foi elaborada por empresa contratada, especializada no ramo. Caso o licitante entenda que o valor unitário não está compatível, este poderá sugerir o valor adequado, desde que atenda ao Item 12.3 do Edital" 12.3. O licitante poderá ofertar preços global ou das ETAPAS ou subetapas do cronograma físico-financeiro superiores aos estimados neste Edital, desde que tal incremento não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo, isto é, DEZEMBRO/2022, até o último mês para o qual o índice tenha sido divulgado."

c) os itens de referentes aos ativos de rede, com as especificações do memorial descritivo, não conseguimos encontrar nos distribuidores equipamentos compatíveis, valores dentro do orçamento de referência.

Portanto, estes e outros itens da planilha de ref. Inviabilizarão a formação da proposta dentro dos preços de referência, a discrepância é tão grande que não cabe aplicar os índices de reajustes da variação da tabela SINAPI. Ou seguimos as especificações do memorial descritivo, ou buscamos equipamentos e acessórios compatíveis aos preços sugeridos. Como resolverão estes casos durante o julgamento das propostas? Não foi solicitado catálogos ou certificados que comprovem a qualidade dos produtos ofertados.

Resposta: A planilha foi elaborada por empresa contratada, especializada no ramo. Caso o licitante entenda que o valor unitário não está compatível, este poderá sugerir o valor adequado, desde que atenda ao Item 12.3 do Edital" 12.3. O licitante poderá ofertar preços global ou das ETAPAS ou subetapas do cronograma físico-financeiro superiores aos estimados neste Edital, desde que tal incremento não ultrapasse o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), acumulado da data-base do orçamento estimativo, isto é, DEZEMBRO/2022, até o último mês para o qual o índice tenha sido divulgado."

Atenciosamente,



Contador Sergio Robson Mafra

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do CRCMG
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

www.crcmg.org.br



De: Eng. Alex Wnuk <orcamento@manesconsult.com.br>

Enviada em: terça-feira, 11 de abril de 2023 19:20

Para: licitacao@crcmg.org.br

Assunto: Pedido de esclarecimento - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Ao

Presidente da Comissão de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO 56/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Questão 01: No Anexo I, PROJETO BASICO e nos projetos, é citata a instalação do Cubículo Blindado com previsão na 2ª etapa, entretanto, este item se encontra na planilha orçamentária como 1ª etapa, qual está correto?

Questão 02: Em análise aos documentos que compõem o edital, como memorial descritivo, planilha orçamentaria e projeto elétrico e lógico, identificamos o seguinte:

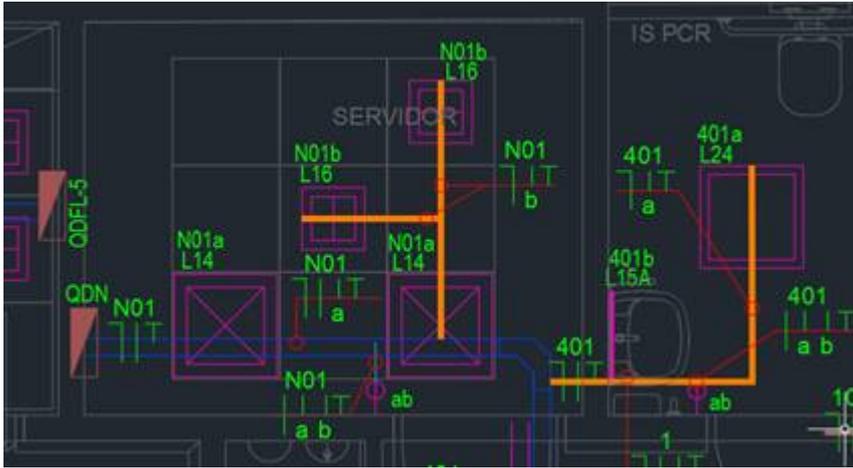
São descritivo três modelos de nobreaks distintos a saber:

4.1.27 – NOBREAK DE 10KVA

4.1.28 – NOBREAK DE 40KVA

4.1.29 – NOBREAK DE 6KVA – TORRE – AUDIO E VIDEO

No projeto elétrico da ETAPA 1, consta o fornecimento de 01 (um) QDN para alimentação do nobreak que está locado na sala do Servidor, planta 03/15 do Projeto Elétrico 1ª Etapa – Nova Sede, conforme abaixo:



No Quadro de distribuição de Cargas desse QDN, será alimentado também o QDE1 localizado no Primeiro pavimento.

Porém as cargas superam um nobreak de 10KVA, conforme é solicitado no item 011.001.041 da PLANILHA – ETAPA 1, onde o solicita orçamento de NOBREAK de 10KVA, o que é incompatível para atendimento à carga total a ser alimentada.

No documento 110_2022_CRCMG_MD_LOGICO_R02-V2.pdf, o item 4.2.28 refere-se a um nobreak de 40KVA, o que é mais adequado para alimentação de todos os circuitos previstos.

Neste caso, qual potência do Nobreak devemos considerar?

Caso a resposta seja o de potência de 40KVA, entendemos que o valor em planilha previsto está subdimensionado, sendo necessário fazer a correção do valor para um nobreak nominal de 40KVA conforme as especificações do edital.

Questão 03: – Alguns itens de planilha, utilizados para composição do valor mínimo de contratação, estão lançados de forma equivocada, considerando a planilha de referência do SINAPI, o que causa impacto na saúde financeira do contrato, como por exemplo:

a) Item 011.001.003 e 004 - PATCH PANEL, 24 PORTAS ANGULAR, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA, valor unitário de R\$ 258,70.

Em consulta a Planilha do SINAPI, o código que referencia desse item seria o 39596, PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA, valor unitário de R\$ 861,79. E ainda, sobre esse valor, deveria ter sido lançado o valor de mão de obra de instalação este item.

b) Item 010.002.005 a planilha Etapa 2, cujo código do SINAPI consta 34714, descrito no SINAPI como DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A. Ocorre que o disjuntor descrito na planilha é um disjuntor a gás, de 630A, bastante específico e que não consta em planilha do SINAPI e seu valor de mercado 35.000% maior.

Valor referência no edital - R\$ 128,88 (Material e Mão de obra)

Custo real Mercado - R\$ 44.700,00 (Sem Mão de Obra e Sem BDI)



c) os itens referentes aos ativos de rede, com as especificações do memorial descritivo, não conseguimos encontrar nos distribuidores equipamentos compatíveis, valores dentro do orçamento de referência.

Portanto, estes e outros itens da planilha de ref. Inviabilizarão a formação da proposta dentro dos preços de referência, a discrepância é tão grande que não cabe aplicar os índices de reajustes da variação da tabela SINAPI. Ou seguimos as especificações do memorial descritivo, ou buscamos equipamentos e acessórios compatíveis aos preços sugeridos. Como resolverão estes casos durante o julgamento das propostas? Não foi solicitado catálogos ou certificados que comprovem a qualidade dos produtos ofertados.

Engº. Alex Wnuk

Manes Consultoria e Engenharia

